PROJETO DE LEI Nº. 134/2010

SÚMULA:- Altera a Estrutura Administrativa da Autarquia Municipal da Saúde de Apucarana, revoga as Leis que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. A Estrutura Administrativa da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, criada através da Lei nº. 026/85, de 05/07/1985 alterada pela Lei nº. 002/09, de 19 de janeiro de 2009, e pela Lei nº. 054/2010, de 19/04/2010, fica constituída com os seguintes órgãos:

I – ÓRGÃOS DA DIRETORIA GERAL
a) Diretor Presidente
b) Diretor de Administração Geral
c) Conselho Curador

II – CONSELHO CURADOR
a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social;
b) Um membro da Autarquia Municipal da Saúde, indicado pelo Diretor Presidente;
c) Um membro da Secretaria Municipal de Administração
d) Um membro da Secretaria de Juventude
e) Um membro da Secretaria da Mulher

III – ÓRGÃOS DA DIREÇÃO EXECUTIVA
a) Diretoria de Superintendência
b) Diretoria Administrativa
c) Diretoria Financeira
d) Diretoria Ações em Saúde

IV – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
a) Assessoria Jurídica
b) Assessoria de Imprensa
c) Assessoria de Ouvidoria em Saúde

III – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO
a) Departamento de Administração
b) Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria
c) Departamento de Urgência e Emergência
d) Departamento de Atenção Básica

e) Departamento da Estratégia Saúde da Família
f) Departamento de Odontologia
g) Departamento de Ações em Saúde
h) Departamento de Vigilância em Saúde

Art. 2º - A Diretoria Geral será exercida sem ônus, sendo que esta poderá ser cumulada com outro cargo ou função.

Art. 3º. O Conselho Curador será composto de cinco membros, tendo como função, auxiliar o Diretor Presidente, nas indicações de políticas públicas de saúde, acompanhamento junto aos órgãos legalmente organizados, e prestação de contas diretamente ao Chefe do Executivo.

Parágrafo único - O Conselho Curador será presidido pelo Diretor de Administração Geral.

Art. 4º. As unidades administrativas integrantes dos respectivos órgãos são as constantes no **ANEXO I,** parte integrante desta lei.

Art. 5º. Ficam criados os cargos constantes do **ANEXO II,** parte integrante desta Lei, para o exercício das atividades pertinentes aos órgãos e suas respectivas unidades administrativas, obedecendo a lotação, simbologia e quantidade nele estabelecidas.

Art. 6º. Os cargos criados por esta Lei serão de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal em conjunto em com o Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, sendo remunerados de conformidade com o estabelecido na Tabela Salarial em **ANEXO III,** parte integrante desta Lei, e regido pela Política Geral do Governo Municipal.

Art. 7º. A Administração Executiva da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana será exercida por 01 (um) Diretor Superintendente, cujo cargo será de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal ficando revogado o Art. 5º, da Lei nº. 026/85.

Parágrafo único – Os vencimentos do Diretor Superintendente serão equivalentes ao de Secretário Municipal, remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional.

Art. 8º. Para todos os efeitos legais, os vencimentos dos cargos de provimento em comissão, símbolos CC-02, CC-03, CC-04 e CC-05 serão acrescidos de Verba de Representação (VR) de percentual variável de 1 (um) a 100% (cem por cento), calculada sobre o valor básico do respectivo símbolo, a ser estabelecida por ato próprio do Prefeito Municipal em conjunto com o Diretor Superintendente, que será computada para todos os efeitos de férias, acréscimo do 1/3 sobre as férias e do 13º salário.

Art. 9º. A estrutura administrativa definida por esta Lei será complementada pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Diretor Superintendente, através de ato próprio, coma criação de Unidades Administrativas correspondentes a Seção e Setor, de nível hierárquico inferior a Divisão, de conformidade com as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.

§ 1º. Os órgãos integrantes da Estrutura Administrativa deverão obedecer sempre o seguinte escalonamento hierárquico:

I – Departamento
II – Divisão
III – Seção
IV - Setor

§ 2º. Os cargos de Chefia de Seção e Setor serão exercidos mediante Função Gratificada e cargo comissionado, preferencialmente por servidores efetivos do quadro permanente de pessoal da Autarquia Municipal de Saúde.

Art. 10. A Função Gratificada é de livre designação e destituição pelo Diretor Superintendente, obedecendo-se a seguinte sistemática:

I – FG-01, destinado ao cargo de Chefe de Seção.
II – FG-02, destinado ao cargo de Chefe de Setor.

§ 1º. Enquanto durar a designação para o exercício de Função Gratificada (FG), o servidor receberá gratificação estipulada em percentual variável de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do salário base.

§ 2º. A gratificação de que trata § 1° será estabelecida por Portaria e, computada para efeitos de férias, de acréscimo do 1/3 sobre as férias e de 13° salário, sendo expressamente vedada sua incorporação à remuneração do servidor.

Art. 11. O Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde disporá sobre as atribuições gerais das diferentes unidades administrativas.

Parágrafo Único - O Regimento a que se refere o caput deste artigo será criado e aprovado por Decreto do Prefeito Municipal em conjunto com o Diretor Superintendente.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº. 136/06, 02/09, 54/10, entrando a lei em vigor a partir de 01 de junho de 2010.

Município de Apucarana, em 10 de junho de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA – MAS

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

1. A Autarquia Municipal de Saúde será administrada por:
1.1. Diretoria Geral
1.2. Diretoria Executiva
1.3. Conselho Curador

2. Diretoria Geral
2.1. Diretor Presidente
2.2. Diretor de Administração Geral

3. Conselho Curador
3.1. Diretor de Administração Geral
3.2. Assessoria Executiva
3.3. Secretário Municipal de Assistência Social
3.4. Membro da Autarquia Municipal de Saúde, indicado pelo Diretor Superintendente
3.5. Membro da Secretaria Municipal da Juventude
3.6. Membro da Secretaria Municipal da Mulher

4. Diretoria Executiva
4.1. Diretor Superintendente
4.2.Diretoria Administrativa

4.1.Departamento de Administração
4.2.Divisão de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde
3.2.1. Coordenadoria de Estágio Probatório/Avaliação de Desempenho
3.2.2. Coordenadoria de Psicologia/Educação Permanente
4.3.Divisão de Compras e Licitação
4.3.1. Coordenadoria de Licitação
4.3.2. Coordenadoria de Compras
4.4.Divisão de Almoxarifado/CAF
4.4.1. Coordenadoria de Medicamentos e Materiais Hospitalares
4.4.2. Coordenadoria de Material de Consumo em Geral

4.4. Diretoria Financeira
4.4.1. Setor de Contabilidade Geral
4.4.2. Setor de Controle Interno

4.4.3. Setor de Tesouraria
4.5. Coordenadoria de Transportes
4.6. Coordenadoria de Patrimônio
4.7. Coordenadoria de Controladoria
4.8. Coordenadoria de Computação e Processamento de Dados
4.9. Coordenadoria de Serviços Gerais
4.10. Coordenadoria de Manutenção
4.11. Assessoria Executiva

5. Diretoria de Ações em Saúde
5.1. Divisão de Farmácia
5.2. Divisão de Farmácia Popular
5.3. Divisão de Laboratório
5.4. Divisão de Núcleo de Aconselhamento Testagem e Tratamento de Apucarana – NATTA
5.5. Divisão de Serviços de Atendimento ao Usuário
5.6. Divisão de Serviço Social
5.7. Divisão de Centro de Atendimento Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS-AD
5.8. Divisão de Centro de Atendimento Psicossocial Infantil – CAPS I
5.9. Divisão de Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS II

6. Departamento de Vigilância em Saúde
6.1. Divisão de Vigilância Sanitária
6.1.1. Coordenadoria de Saúde do Trabalhador
6.1.2. Coordenadoria de Vigilância Ambiental
6.1.3. Coordenadoria de Zoonoses
6.2. Divisão de Vigilância Epidemiológica
6.3. Divisão de Controle de Endemias
6.4. Assessoria Executiva

7. Assessoria Jurídica
7.1. Sub-procuradoria da Saúde
7.1.1. Assessoria Executiva
7.1. Departamento Jurídico Trabalhista/Contencioso/Cível/Corregedoria
7.2. Departamento Jurídico Administrativo/Extrajudicial/Tributário

8. Assessoria de imprensa

9. Assessoria de Ouvidoria em Saúde
9.1. Assessoria Executiva

10. Departamento de Urgência e Emergência
10.1. Divisão de Pronto Atendimento/UPA
10.2. Divisão de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

10.3. Assessoria Executiva

11. Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria
    - 11.1. Divisão de Controle e Avaliação
    - 11.2. Divisão de Monitoramento de Ações
    - 11.3. Divisão de Auditoria
    - 11.4. Assessoria Executiva

12. Departamento da Estratégia Saúde da Família – ESF/ Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS
    - 12.1. Divisão de Estratégia Saúde da Família – ESF/NAS
    - 12.2. Assessoria Executiva

13. Departamento de Atenção Básica
    - 12.3. Divisão de Atenção Básica, Saúde da Mulher e Criança
        - 12.1.1. Coordenadoria de Atenção Básica
        - 12.1.2. Coordenadoria da Saúde da Mulher
        - 12.1.3. Coordenadoria de Saúde da Criança
        - 12.1.4. Assessoria Executiva

13. Departamento de Odontologia
    - 13.1. Divisão de Programa de Saúde Bucal
    - 13.2. Divisão de Especialidades Odontológicas
    - 13.3. Assessoria Executiva

ANEXO II

ÓRGÃO/CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
1. Diretoria Geral		
1.1. Diretor Presidente	s/ ônus	
1.2. Diretor de Administração Geral	s/ ônus	
2. Conselho Curador		
2.1. Conselheiros	s/ ônus	4
2.2. Assessoria Executiva	s/ ônus	1
3. Diretoria Executiva		
3.1. Diretor Superintendente	**CC-SUB**	1
3.2. Assessor Executivo I	CC-03	1

3.3. Assessor Executivo II	CC-04	1
3.4. Assessor ExecutivoIII	CC-05	1
4. Diretoria Administrativa/Financeira		
4.1. Diretor Administrativo	CC-01	1
4.2. Diretor Financeiro	CC-01	1
4.3. Coordenador da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	CC-03	1
4.4. Coordenador da Divisão de Compras e Licitação	CC-03	1
4.5. Coordenador da Divisão de Almoxarifado/CAF	CC-03	1
4.6. Coordenador da Divisão de Contabilidade	CC-03	1
4.7. Coordenador da Divisão de Transportes	CC-03	1
4.8. Coordenador da Divisão de Patrimônio	CC-03	1
4.9. Assessor Executivo I	CC-03	1
4.10. Assessor Executivo II	CC-04	4
4.11. Assessor Executivo III	CC-05	5
5. Diretoria em Ações em Saúde		
5.1. Diretor de Ações em Saúde	CC-01	1
5.2. Coordenador da Divisão de Farmácia	CC-03	1
5.3. Coordenador da Divisão de Farmácia Popular	CC-03	1
5.4. Coordenador da Divisão de Laboratório	CC-03	1
5.5. Coordenador da Divisão de Núcleo de Aconselhamento Testagem e Tratamento de Apucarana – NATTA	CC-03	1
5.6. Coordenador da Divisão de Serviço Social	CC-03	1
5.7. Coordenador da Divisão de Centro de Atendimento Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS-AD	CC-03	1
5.8. Coordenador da Divisão de Centro de Atendimento Psicossocial Infantil – CAPS I	CC-03	1
5.9. Coordenador da Divisão de Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS II	CC-03	1
5.10. Coordenador da Divisão de Serviço de Atendimento ao Usuário	CC-03	1
5.11. Assessor Executivo I	CC-03	1
5.12. Assessor Executivo II	CC-04	2
5.13. Assessor Executivo III	CC-05	6
6. Departamento de Vigilância em Saúde		
6.1. Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	CC-02	1
6.2. Coordenador da Divisão de Vigilância Sanitária	CC-03	1
6.2.1. Assessor Executivo I	CC-03	1
6.2.2. Assessor Executivo III	CC-05	1
6.3. Coordenador da Divisão de Vigilância Epidemiológica	CC-03	1
6.2.1. Assessor Executivo I	CC-03	1
6.3.1. Assessor Executivo II	CC-04	1
6.4. Coordenador da Divisão de Controle de Endemias	CC-03	1

6.4.1. Assessor Executivo III	CC-05	1
7. Assessoria Jurídica		
7.1. Sub-Procuradoria da Saúde	CC-01	1
7.2. Assessor Executivo I	CC-03	1
7.3. Assessor Executivo II	CC-04	1
7.4. Coordenador do Departamento Jurídico Trabalhista/Contencioso/ Cível/ Corregedoria	CC-02	1
7.5. Coordenador do Departamento Jurídico Administrativo/Extrajudicial/ Tributário	CC-02	1
8. Assessoria de Imprensa		
8.1. Assessor de Imprensa	CC-03	1
9. Assessoria de Ouvidoria em Saúde	CC-04	1
10. Departamento de Urgência e Emergência		
10.1. Diretor do Departamento de Urgência e Emergência	CC-02	1
10.2. Coordenador da Divisão de Pronto Atendimento – PAM	CC-03	1
10.3. Coordenador da Divisão de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	CC-03	1
10.4. Assessor Executivo II	CC-04	1
10.5. Assessor Executivo III	CC-05	1
11. Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria		
11.1. Diretor do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria	CC-02	1
11.2. Coordenador da Divisão de Controle e Avaliação	CC-03	1
11.3. Auditor em Saúde	CC-03	4
11.4. Assessor Executivo III	CC-05	1
12. Departamento da Estratégia Saúde da Família, PACS e Atenção Básica		
12.1. Diretor da Estratégia Saúde da Família	CC-02	1
12.2. Coordenador da Divisão da Estratégia Saúde da Família – ESF	CC-03	1
12.3. Assessor Executivo II	CC-04	3
12.4. Assessor Executivo III	CC-05	4
13. Diretor da Atenção Básica, Saúde da Mulher e Criança	CC-02	1
13.1. Coordenadoria de Atenção Básica	CC-03	1
13.2. Coordenadoria da Saúde da Mulher	CC-03	1
13.3. Coordenadoria de Saúde da Criança	CC-03	1
13.4. Assessor Executivo II	CC-04	3
13.5. Assessor Executivo III	CC-05	4

14. Departamento de Odontologia		
14.1. Diretor do Departamento de Odontologia	CC-02	1
14.2. Coordenador da Divisão de Programa de Saúde Bucal	CC-03	1
14.3. Coordenador da Divisão de Especialidades Odontológicas	CC-03	1
14.4. Assessor Executivo III	CC-05	1

ANEXO III

TABELA SALARIAL

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEL	R$
CC – SUB	6.646,49
CC-01	4.950,00
CC-02	2.200,00
CC-03	1.320,00
CC-04	1.100,00
CC-05	770,00

Município de Apucarana, em 10 de junho de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhora Vereadora:-

Estamos encaminhando para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a estrutura administrativa da Autarquia Municipal de Saúde – A.M.S., e revogando todas as outras alterações realizadas através das Leis nº. 136/1999, 02/2009 e 54/2010, necessárias para o pleno funcionamento daquela organização.

Vários estudos foram realizados e chegou-se finalmente a conclusão dos mesmos e daí a necessidade dessas alterações para o que se propõe a realizar a Autarquia, visando sobretudo a economia e a distribuição correta de seus serviços administrativos.

Assim, solicitamos os bons préstimos dos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora na apreciação do presente Projeto de Lei, que visa unicamente, o bom atendimento à nossa população.

Município de Apucarana, em 10 de junho de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal